Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 501

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 075/2021 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração em exercício, Sr. **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 4543917/SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº.875.021.352-00, designado pela Portaria nº. 3759/2021-GP de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 03 de novembro de 2021, e de outro lado, a empresa **IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.378.923/0001-87, telefone (91) 98242-0123, e-mail theo.costa@itprotect.com.br , com endereço na Av. Santos Dumont, n° 1510, Bloco I, salas 1305 e 1306, bairro Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **THEO AUGUSTO RAMALHO COSTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3708459 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.698.102-63 e CNH n° 00830929355, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/02824**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na **adesão aos itens 01, 03, 04, 05 e 06 da Ata de Registro de Preços n° 016/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, formalizada através do Pregão Eletrônico n° 034/2020 - Processo 3306/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Poder Judiciário
502

Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Aquisição de solução de gerenciamento de acesso privilegiado (*Privileged Access Management – PAM*), monitoramento e análise comportamental, com possibilidade de proteção, monitoramento, detecção e resposta a atividade de credencial privilegiada, armazenamento de senhas e mitigação de riscos através de gestão de identidade, com serviço de implantação e treinamento *hands on*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato é de **R$ 2.385.844,85 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA, e também pode ser verificada no quadro a seguir:

Descrição	Quantidade	Valor	Total
ITEM 1 - Solução de Proteção e Auditoria do Uso das Credenciais – Monitoramento Comportalmental e Repositório Seguro, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses	1	R$1.061.772,00	R$1.061.772,00
ITEM 2 - Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais – Proteção Local para SERVIDORES Windows / Linux, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses	184	R$3.229,65	R$594.255,60
ITEM 3 - Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais – Proteção Local para ESTAÇÕES DE TRABALHO, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 60 meses	500	R$414,74	R$207.370,00
ITEM 4 - Suporte Técnico Especializado	30	R$16.354,07	R$490.622,10
ITEM 5 - Treinamento Técnico da Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais	5	R$6.365,03	R$31.825,15
		Total	**R$2.385.844,85**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no Termo de Referência anexo a este instrumento, que integra o mesmo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, com **início em 30 de novembro de 2021** e **término em 30 de novembro de 2026**, com eficácia legal após a assinatura deste instrumento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de assistência técnica deve ser incluído no prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada na

- Funcional Programática: 02.122.1421.8195 – Operacionalização das ações administrativas do Poder Judiciário Apoio – Elemento de despesa 33.90.40 – Fonte 0101;
- Funcional Programática: 02.126.1417.8651 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura Tecnologica do Poder Judiciário 1º Grau – Elemento de despesa 33.90.40 – Fonte 0118;
- Funcional Programática: 02.126.1417.8652 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura Tecnologica do Poder Judiciário 2º Grau – Elemento de despesa 33.90.40 – Fonte 0118;
- Funcional Programática: 02.126.1417.8653 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura Tecnologica do Poder Judiciário Apoio – Elemento de despesa 33.90.40 – Fonte 0118;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato, em 02 (duas) vias, à Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado pelo Tribunal DE Justiça do Estado do Pará, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, satisfeitas as condições deste contrato e do termo de referência, como a seguir:

4

1. O pagamento dos equipamentos, caso a solução tenha necessidade de appliances, será realizado em parcela única, após o recebimento pelo Fiscal do Contrato satisfeitas as condições contidas "DA FORMA DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS";
2. O pagamento dos softwares que compõem a solução será feito após a entrega das licenças ao órgão licitante e o recebimento pelo Fiscal do Contrato;
3. O pagamento dos serviços de instalação e configuração, assim como dos serviços especializados em segurança da informação e de treinamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato satisfeitas as condições contidas "DA FORMA DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS".
4. O pagamento dos serviços de suporte técnico será parcelado, realizado mensalmente.
5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos;
6. Será exigido a comprovação, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
7. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência da atestação de conformidade da entrega do objeto/prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
9. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

10. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação;

11. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias;

12. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA;

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: I x N x VP

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = %

14. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4. Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

6

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços dos bens e serviços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as condições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço dos bens e/ou serviços contratados tornar-se-ão superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Frustrada a negociação de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada em Termo Aditivo, com as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

a) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

b) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal;

c) Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos, caso necessários, e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação;

d) Verificar a regularidade da situação fiscal e dosrecolhimentossociaistrabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, porintermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

f) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades;

g) Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo para os itens do LOTE;

h) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

508

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA:

a) Executar as atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência;

b) Indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;

c) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

e) Assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências do Tribunal ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do Tribunal;

f) No termo de responsabilidade e sigilo assinado, a CONTRATADA declara estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo Tribunal não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do Tribunal ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

g) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

h) Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

sua contratação;

i) Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

9

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS – À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL;

f) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato;

g) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;

h) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

deste Contrato;

i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ;

10

j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ;

k) A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, por meio dos servidores abaixo listados, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Gestor do Contrato	**Fiscal Demandante**	**Fiscal Técnico**
Nome: Thiago do Rosário de Castro **Matrícula:** 174394 **Telefone:** (91) 3289-7189	**Nome:** Arilson Galdino da Silva **Matrícula:** 183318 **Telefone:** (91) 3289-7181	**Nome:** Daniel Azevedo Ferreira dos Santos **Matrícula:** 116394 **Telefone:** (91) 98483-8714

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

E-mail:	E-mail:	E-mail:
thiago.rosario@tjpa.jus.br	arilson.silva@tjpa.jus.br	daniel.ferreira@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicatos acima, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Para os equipamentos, caso a solução tenha necessidade de appliances:

1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:
    a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

b) Condições da embalagem e/ou do material;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação do documento fiscal, com identificação da CONTRATADA e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

13

2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

   a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da CONTRATADA;

   b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa CONTRATADA;

   c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

   d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

   e) Para o aceite, os equipamentos e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS – Para os serviços de instalação de software, configuração e transferência de conhecimento:

1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, a apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados;
2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços,

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

satisfeitas as condições abaixo:

a) Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa CONTRATADA;

b) Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal;

c) Em caso de treinamento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes;

d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;

   a) A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

   b) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

2. Multa;

   a) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do(s) objeto(s) contratado(s), será cobrada multa no valor de 0,5% sobre o valor constante do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso para cada chamado. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

b) No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de suporte/atendimento técnico por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

c) Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

e) Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no edital;

4. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

6. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração.

7. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

8. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

9. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

10. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém-PA, 30 de novembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DOS ESTADO DO PARÁ
ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretário de Administração em exercício

THEO AUGUSTO RAMALHO COSTA:68669810263
Assinado de forma digital por THEO AUGUSTO RAMALHO COSTA:68669810263
Dados: 2021.11.30 18:12:43 -03'00'

IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.
THEO AUGUSTO RAMALHO COSTA
Representante legal

Testemunhas:

LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460
Dados: 2021.12.01 11:43:13 -03'00'

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves
CPF/MF: 946.554.132-04

TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA:151823
Assinado de forma digital por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA:151823
Dados: 2021.12.01 11:43:54 -03'00'

Nome: Taiana Marina Souza Ladeira
CPF/MF:

PA-PRO-2021/02824
LSBN

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Poder Judiciário
518

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management – PAM) e Monitoramento e Análise Comportamental, com possibilidade de proteção, monitoramento, detecção e resposta a atividade de credencial privilegiada, armazenamento de senhas e mitigação de riscos através de gestão de identidade, com serviço de implantação e treinamento *hands on.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02824

PA-PRO-2021/02824
LSBN

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

1. DO OBJETO

Esta contratação tem como objeto Aquisição de:

1 - Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais;

2 - Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro, com possibilidade de proteção, monitoramento e alerta baseado em análise comportamental, detecção e resposta a atividade de conta privilegiada, armazenamento de senhas e mitigação de riscos;

3 - Proteção Local para SERVIDORES e ESTAÇÕES DE TRABALHO, com o serviço de implantação e garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 60 meses – SOFTWARE;

4 – Suporte técnicos especializados;

5 - Treinamento da solução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

A atividade de prestação jurisdicional desempenhada pelo TJPA é essencial na garantia de direitos e na resolução de divergências e conflitos no âmbito social. Na condição de serviço público, submete-se também ao Princípio da Continuidade, também conhecido como Princípio da Permanência, o qual veda a estas instituições a opção pela interrupção de suas atividades em face dos potenciais prejuízos para o cidadão e para a sociedade. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 em seu § 6º do artigo 37, determina que "[...] pessoas jurídicas de direito público [...] responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Com base neste entendimento, a continuidade do serviço público impõe ao Estado, ou a quem lhe faça as vezes, o dever da permanente oferta de sua prestação, tomando a hipótese de suspensão destes serviços uma situação de caráter excepcional, como em casos de força maior, para as quais os agentes públicos devem evidenciar diligência que permita, no menor tempo possível, o reestabelecimento da prestação do serviço prestado ao cidadão.

Com base no entendimento do princípio disposto e na esteira da invasão sofrida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em novembro de 2020, o Conselho Nacional de Justiça emitiu a Resolução nº 396 que instituiu a **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário** (ENSEC-PJ). Este documento, de caráter cogente para todos os Tribunais nacionais, visa garantir que tais tribunais realizem ações para elevar o nível da segurança cibernética do ecossistema digital do Poder

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

Judiciário brasileiro. Entre outras medidas, a Resolução CNJ nº 396/2021 torna obrigatórias ações dos Tribunais no sentido de remover ou mitigar riscos de que ataques como o perpetrado contra o STJ não voltem a prejudicar a prestação jurisdicional ao ponto de interromper suas atividades.

A contratação almejada por meio do presente processo corresponde exatamente à resposta que a equipe da Secretaria de Informática do TJPA elaborou para mitigar o risco da repetição do ataque ao STJ dentro do ambiente do Poder Judiciário do Estado do Pará, atendendo assim parte das determinações exaradas pelo CNJ através de suas Resoluções 369 e 370, ambas de 2021. Através da solução de gerência de credenciais privilegiadas e acesso a recursos de rede, será possível:

1. Tornar o Judiciário do Estado do Pará mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
2. Aumentar a resiliência às inevitáveis ameaças cibernéticas;
3. Estabelecer governança de segurança cibernética
4. Fortalecer a gestão integrada de ações de segurança cibernética; e
5. Permitir a manutenção e continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível, na eventualidade de algum incidente.

Decorre do exposto e da necessidade da contratação em adquirir uma solução de PAM, objetivando garantir que os acessos privilegiados aos recursos tecnológicos do TJPA possam ser monitorados, auditados e seguros.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.2. **Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

2.2.1. Dotar o Poder Judiciário do Pará de infraestrutura tecnológica capaz de fornecer segurança e proteção lógica aos equipamentos de processamento e armazenamento de dados situados no Data Center e nas demais estações e ativos de trabalho que compõem a rede de computadores do Tribunal.

21

2.2.2. Permitir o funcionamento contínuo dos serviços de tecnologia da informação, imprescindíveis ao cumprimento da função institucional, evitando indisponibilidade, reduções no desempenho, paradas não programadas ou perdas de informações.

2.2.3. Promover o aumento da credibilidade dos colaboradores e jurisdicionados do quanto à utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, qualificados como solução estável e confiável.

2.2.4. Permitir a gravação, registro, monitoramento, análise comportamental, controle e auditoria das ações realizadas pelos usuários, administradores, servidores e ativos de tecnologia com acessos privilegiados, a fim de promover e melhorar a produtividade, governança, segurança, auditoria e conformidade das mudanças realizadas no ambiente tecnológico do TJPA

2.2.5. Proteção de sessões estabelecidas na administração de ativos que utilizam credenciais privilegiadas.

2.2.6. Monitoramento de comportamentos suspeitos na utilização de credenciais privilegiadas e não-privilegiadas.

2.2.7. Qualificação e valorização dos servidores que realizarem o treinamento.

2.3. **Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação**

2.3.1. Dentre os benefícios destaca-se a redução do risco de vazamento de informações da justiça, dos magistrados, servidores e jurisdicionados; garantia da continuidade do negócio do TJPA; além da própria imagem institucional.

2.3.2. Maior nível de proteção automatizada contra *ransomware* e *malware.*

2.3.3. Mitigações automáticas contra roubo de credenciais, abusos de privilégios e ataques do tipo *pass-the-hash*.

2.3.4. Uma solução em gerenciamento de acesso privilegiado permite o gerenciamento de usuários privilegiados de forma segura e automatizada, provendo auditoria, controle sobre as identidades privilegiadas, fluxo de trabalho, administração centralizada, automação de processo e aplicação de políticas de segurança.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.3.5. Além disso, oferece funcionalidades relacionadas ao registro, gravação de sessão e auditoria de todas as operações realizadas com acessos privilegiados em servidores e demais ativos de tecnologia do ambiente computacional do Tribunal.

2.3.6. Além dos benefícios imediatos sentidos pela equipe de tecnologia: aumento de produtividade, governança e conformidade; redução do número de usuários e acessos privilegiados; administração centralizada e políticas de senhas automatizadas customizáveis

2.3.7. Por fim, a possibilidade de auditoria no uso de credenciais no âmbito do TJPA, monitoramento comportamental e identificação de riscos.

2.4. **Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA**

A contratação está alinhada ao **Plano de Gestão 2021-2023 do TJPA**.

- **Macrodesafio 12**: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados;

Da mesma forma, a contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2021-2026.

- **Macrodesafio 12**: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados;

A contratação também foi prevista no **Plano de Contratações** no item:

- **Contratação de serviço de PAM** - *Privileged Access Management*, incluindo acompanhamento operacional.

Esta aquisição também está alinhada com a **Resolução 370/2021** do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (**ENTIC-JUD**) para o sexênio 2021-2026:

- **Seção III**, que trata dos riscos, da segurança da informação e da proteção de dados.
- **Art. 38** - Cada órgão deverá elaborar e aplicar práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados a serem adotadas na instituição, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.5. **Da referência aos Estudos Preliminares**

Os estudos preliminares foram protocolados no sistema SigaDoc através do PA-PRO-2021/02824.

2.6. **Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

Esta contratação se destina, fundamentalmente, a prover segurança para os servidores físicos, virtuais e às estações de trabalho, no gerenciamento, monitoramento e auditoria do acesso privilegiado às informações e ativos do TJPA.

E ainda ampliar a segurança das informações produzidas no ambiente do Poder Judiciário do Pará e otimizar o tempo de operações realizadas no gerenciamento de acesso privilegiado.

Entende-se que as demandas previstas e projetadas pela Secretaria de Informática do TJPA a serem atendidas pela contratação da solução de *Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management – PAM)*, serão cobertas em sua plenitude, durante o período de vigência de 30 meses, através do contrato estabelecido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que abaixo estão elas listadas:

Item	Descrição	QTD
1	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E AUDITORIA DO USO DE CREDENCIAIS – Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro, com o serviço de implantação e garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 30 meses – SOFTWARE.	01 und.
2	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E AUDITORIA DO USO DE CREDENCIAIS – Proteção Local para SERVIDORES Windows / Linux, com o serviço de implantação e garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 30 meses – SOFTWARE.	184 und.
3	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E AUDITORIA DO USO DE CREDENCIAIS – Proteção Local para ESTAÇÕES DE TRABALHO, com o serviço de implantação e garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 30 meses – SOFTWARE.	500 und.
4	SUPORTE TÉCNICO especializado mensal, provido pela própria empresa vencedora.	30 meses
5	TREINAMENTO TÉCNICO da solução de proteção e auditoria para integrantes da Coordenadoria de Suporte Técnico, com certificação do fabricante. O treinamento será ministrado exclusivamente para aqueles que atuarão diretamente na operação da solução pretendida. O treinamento deverá ser voltado, tão somente, para o objeto que será mantido em funcionamento no TJPA – SOFTWARE.	05 vagas

2.7. **Da análise de mercado de TIC**

A presente contratação visa a aquisição de solução de gerenciamento de acessos privilegiados (*PAM – Privileged Access Management*), com diversas

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

PAPRO202102824V02

funcionalidades tais como análise comportamental, auditoria de credenciais, mitigações contra roubos e abusos de privilégios e aplicação do "privilégio mínimo" nos ativos protegidos, tudo isso com a finalidade de aumentar a proteção das credenciais utilizadas no âmbito do Tribunal e impedir que essas credenciais sejam usadas por agentes potenciais atacantes, prevenindo danos decorrentes de ataques cibernéticos que possam ser realizadas conta o tribunal. Cumpre destacar que, atualmente, o poder judiciário estadual não possui ferramenta específica de proteção supramencionada e, conforme detalhamento do potencial da solução, busca a aquisição da plataforma que apresentar melhor custo-benefício, em qualidade e preço a ser pago.

24

Sendo uma solução comum de mercado, existem diversos fabricantes que podem oferecer soluções de proteção de credenciais, com diferentes graus de qualidade e diversos preços a serem pagos. Sendo inviável avaliar todas as opções disponíveis, recorreu-se ao Gartner, que é empresa amplamente respeitada e prestigiada no campo da Tecnologia da Informação, servido como referência na área, para delimitar as melhores opções a serem consideradas em processos de aquisição.

Figura 1 - Quadrante mágico do Gartner para soluções PAM, de julho de 2021.

O Gartner realiza a mensuração da qualidade e relevância de soluções de TI através de um gráfico que ficou conhecido como "**Quadrante**", o qual reflete os estudos publicados anualmente sobre categorias de produtos e serviços, cuja composição utiliza

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

diversos critérios para medir a qualidade das soluções oferecidas pelas empresas que atuam naquela categoria. Como o TJPA preza pela qualidade das soluções adquiridas para compor sua infraestrutura tecnológica, as soluções consideradas foram as que se estavam mais bem posicionadas no quadrante "*Leaders*" (líderes) da avaliação mais recente, publicada em julho de 2021. Os fabricantes mais bem localizados neste quadrante foram avaliados com os melhores resultados em suas soluções oferecidas.

25

Ao que podemos verificar no quadrante do Gartner, os dois fabricantes que estão melhor posicionados são a **CyberArk** e a **BeyondTrust**, cumprindo lembrar que o Tribunal ainda não possui qualquer solução de gerenciamento de acessos privilegiados.

Dado que o objeto da contratação é um elemento essencial para a construção de um ecossistema de segurança da informação no âmbito do TJPA, tendo sido observado a sua contribuição na garantia da segurança da informação no âmbito da administração pública municipal, estadual e federal, com diversos órgãos dos mais variados tamanhos e com a mais diversas funções o possuindo em sua infraestrutura de TI.

As contratações mencionadas abaixo, guardadas as peculiaridades de cada órgão, são similares ao objeto que o TJPA pretende adquirir:

1. Destaca-se a solução contratada pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8)** que, através da **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 16/2020** gerada **no Pregão Eletrônico 34/2020**, registrou preços para o objeto:
   "aquisição de Solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (*Privileged Access Management* – PAM) e Monitoramento e Análise Comportamental, com possibilidade de proteção, monitoramento, detecção e resposta a atividade de conta privilegiada, armazenamento de senhas e mitigação de riscos".
2. A solução contratada pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL do AMAPÁ – UNIFAP** através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**, referentes ao **Processo Administrativo n° 23125.019144/2020-67**:
   "aquisição de Solução de Segurança da Informação para Sistemas Críticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 09 do Termo de Referência".
3. O **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)**, através do **item 1 do contrato 250/2019**, gerado através do **Pregão Eletrônico 065/2019**, adquiriu solução similar ao objeto de contratação do TJPA. cujo objeto é a:
   "a aquisição, suporte e atualização de solução de segurança da informação para a gestão de acessos privilegiados, armazenamento de credenciais, que possibilite o isolamento, gravação e o monitoramento de sessões de ativos de TIC do

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

CONTRATANTE por um período de até 36 (trinta e seis) meses, incluindo serviço de instalação e repasse de conhecimento".

4. A **Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina (SEFAZ-SC)** que, através do **Pregão Eletrônico 0024/2020**, registrou preços para o objeto:
   "Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de solução de segurança integrada em ambientes críticos, incluindo serviços de implantação da solução, repasse de conhecimento, garantia e suporte".
5. A **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV)** que, através da **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 420/2015**, gerada através do **Pregão Eletrônico 420/2015**, registrou preços para o objeto:
   "Aquisição de Solução de Cofre de Senhas, com garantia de 60 (sessenta) meses, para instalação nos Centros de Processamento no Rio de Janeiro (CPRJ), São Paulo (CPSP) e Brasília (CPDF), incluindo a prestação dos serviços de 2.000 (duas mil) horas de Orientação Técnica e Capacitação Técnica Formal a serem utilizadas sob demanda".

26

De acordo com o **item 1.7** e devido à urgência na contratação, além de ter sido verificado que a solução atende às necessidades do TJPA com qualidade e economicidade para os cofres públicos, **optou-se por aderir aos itens 01, 03, 04, 05 e 06 da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 16/2020 gerada no Pregão Eletrônico 34/2020, realizado pelo TRT8**.

2.8. **Da natureza do objeto**

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Além disso, trata-se de prestação de serviço continuado, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do TJPA a partir da implementação, uma vez que a solução implementa segurança através da mediação no uso de credenciais privilegiadas e a interrupção da solução implica em interrupção no acesso aos recursos gerenciados pelas referidas credenciais

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.9. **Do parcelamento do objeto**

2.9.1. Conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.9.2. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento em Lote, tendo em vista a garantia da uniformidade na prestação dos serviços, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Ademais, considerando o número de itens, a organização em lote evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

2.9.3. É importante salientar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Busca-se ainda, com o agrupamento, obtenção de preços mais vantajosos à Administração, em razão da economia de escala, eficiência e racionalização de custos.

2.9.4. Dessa forma a presente contratação será realizada por meio de lote único com 05 (cinco) itens, considerando para efeito de adjudicação, o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.10. **Da seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço por lote único, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

2.10.1. **Da forma e do critério de seleção**

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por LOTE ÚNICO, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor do lote único esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.10.2. **Da modalidade e do tipo de licitação**

Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

28

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

A. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços objeto deste edital, conforme transcrição abaixo:
   i. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
   ii. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu solução de:
      - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E AUDITORIA DO USO DE CREDENCIAIS;
      - SUPORTE TÉCNICO EM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E AUDITORIA DO USO DE CREDENCIAIS, além de comprovar que executou a contento serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.
      - TREINAMENTO TÉCNICO EM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E AUDITORIA DO USO DE CREDENCIAIS.
   iii. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea no período de 12 (doze) meses.

B. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
   i. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo deste edital, ou;

ii. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado etc. no respectivo Órgão, ou;

iii. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv. No caso de o licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas "i" e "iii" poderá ser designada pelo TJPA uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

2.11. **Do impacto ambiental**

Pelo fato da solução a ser adquirida ser totalmente baseada em software, não haverá impactos ambientais relevantes a serem considerados em sua implantação.

2.12. **Da conformidade técnica e legal**

Serão de propriedade do TJPA todos os produtos gerados pela empresa CONTRATADA relacionados a presente contratação, incluindo estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8.666/93, com a Lei 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.13. **Das obrigações**

2.13.1. Das obrigações do CONTRATANTE

2.13.1.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

2.13.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal.

2.13.1.3. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos, caso necessários, e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.

2.13.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

2.13.1.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

2.13.1.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

2.13.1.7. Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo para os itens do LOTE.

2.13.1.8. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.13.2.1. Executar as atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência.

2.13.2.2. Indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

2.13.2.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos

2.13.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade

2.13.2.5. Assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências do Tribunal ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do Tribunal.

2.13.2.6. No termo de responsabilidade e sigilo assinado, a CONTRATADA declara estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo Tribunal não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do Tribunal ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

2.13.2.7. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

2.13.2.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.13.2.9. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

2.13.2.10. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

2.13.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.

2.13.2.12. Não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.

2.13.2.13. Deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

2.13.2.14. Deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

2.13.2.15. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.

2.13.2.16. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.

2.13.2.17. Deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao Tribunal.

2.13.2.18. Deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

2.13.2.19. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto deste edital;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

2.13.2.20. Deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

2.13.2.21. Deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papeis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que diz respeito a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resume-se papeis e responsabilidades relacionados à contratação e fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

Contrato		autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

34

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
INTEGRANTE DEMANDANTE Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	**INTEGRANTE TÉCNICO** Nome: Daniel Azevedo Ferreira Matrícula: 116394 Telefone: 3289-7177 E-mail: daniel.ferreira@tjpa.jus.br	**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO** Nome: Helen Rose da Silva Saraiva Almeida Matrícula: 63860 Telefone: 3205-3571 E-mail: helen.rose@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
GESTOR DO CONTRATO Nome: Thiago do Rosário de Castro Matrícula: 174394 Telefone: 3289-7189 E-mail: thiago.rosario@tjpa.jus.br	**FISCAL DEMANDANTE** Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	**FISCAL TÉCNICO** Nome: Daniel Azevedo Ferreira Matrícula: 116394 Telefone: 98483-8714 E-mail: daniel.ferreira@tjpa.jus.br	**FISCAL ADMINISTRATIVO** Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

A CONTRATANTE, deverá indicar um servidor da Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) para acompanhar a implantação, onde também, eventualmente e formalmente, delegará competências conforme as necessidades do projeto.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

A CONTRATADA, deverá indicar um responsável técnico encarregado de dar suporte ao esclarecimento das exigências técnicas contratuais.

Para fins de contrato, a empresa contratada deverá designar seu "PREPOSTO", ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das obrigações contratuais.

35

Cabe ao PREPOSTO e ao RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
b) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-os das necessidades de intervenção, inclusive, se necessário, aquelas que sejam efetuadas através de terceiros.
c) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização de custos, a racionalização e melhoria de processos.
d) Participar, quando solicitado pelo Tribunal, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões, e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias.
e) Acompanhar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e do planejamento global.
f) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere as atividades executadas, posicionando os servidores da Secretaria de Informática quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. **Da dinâmica de execução do contrato**

3.3. **Etapas**

3.4. **Dos prazos**

3.4.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens adquiridos e de serviços prestados deverá ser executado de acordo com os prazos máximos definidos no cronograma abaixo:

#	EVENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Assinatura do Contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias após a convocação pelo CONTRATANTE.
2	Entrega de todos os componentes da Solução.	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias após o evento 1.
3	Conferência dos componentes da solução.	CONTRATANTE	Até 05 (cinco) dias após o evento 2.
4	Entrega da versão inicial do Plano de Implantação.	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias após o evento 1.
5	Aceite do Plano de Implantação.	CONTRATANTE	Até 05 (cinco) dias após o evento 4.
6	Entrega da versão final do Plano de Implantação.	CONTRATADA	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 5.
7	Implantação da Solução – Primeira Etapa*.	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias úteis após o evento 6.
8	Emissão do Termo de	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias após o evento

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

	Aceitação Provisória 1 (TAP1).		7.
9	Implantação da Solução – Segunda Etapa*.	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias úteis após o evento 7.
10	Emissão do Termo de Aceitação Provisória 2 (TAP2).	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias após os eventos 9.
11	Implantação da Solução – Terceira Etapa*.	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias úteis após o evento 9.
12	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) da Implantação.	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 11.
13	Operação Assistida.	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias úteis de operação assistida após emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD).

36

3.4.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato assinado será de 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura.

3.4.3. Logística de implantação

Por tratar-se de software, não haverá necessidade de entrega de equipamentos, cabendo apenas o processo de implantação, configuração e sintonia da solução contratada a qual será realizada segundo agendamento prévio com o fiscal técnico do contrato.

3.4.4. Cronograma

Não haverá nenhum cronograma específico a ser cumprido pela CONTRATADA, mas somente a exigência de cumprimento dos prazos citados no item 3.4.1.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais ocorrerão, preferencialmente, por e-mail, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos quando da prestação da garantia e dos seus serviços atrelados de suporte técnico ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

3.6. Garantia e Nível de Serviço

3.6.1. Garantia do produto/serviço

De acordo com o item 3.6.3 dos estudos preliminares, o prazo de garantia do software, suporte e licenciamento que serão renovados deverá ser de 30 (trinta) meses.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

3.6.2. **Garantia contratual**

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei n° 8.666, de 1993.

37

3.6.3. **Nível de Serviço**

A tabela abaixo descreve os prazos de atendimento que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de acordo com a severidade de cada chamado aberto:

Tabela de Solução dos chamados			
Severidade	**Descrição**	**Tempo para primeiro contato após abertura do chamado**	**Tempo de resolução do chamado**
Urgente	Serviço crítico parado em produção.	30 minutos	Até 01 (uma) hora
Alta	Erros e problemas que estão impactando no ambiente de produção.	60 minutos	Até 04 (quatro) hora
Média	Problemas ou erros contornáveis que afetam o ambiente em produção, mas não possuem alto impacto.	90 minutos	Até 06 (seis) horas
Baixa	Problemas ou erros contornáveis que não impactam significativamente no ambiente em produção.	120 minutos	Até 08 (oito) horas
Informações	Consulta Técnica, dúvidas em geral, monitoramento.	150 minutos	Até 24 (vinte e quatro) horas

O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do suporte, através de telefone ou e-mail;

A CONTRATADA deve apresentar relatório de visita para cada solicitação de suporte on-site, contendo a data e hora da solicitação de suporte técnico, o início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico responsável pela abertura do chamado e o fiscal do CONTRATANTE responsável pelo contrato;

O nível de severidade será informado no momento da abertura de cada chamado pelo técnico responsável do CONTRATANTE;

Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhar e controlar a execução dos chamados;

O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

Tabela de aplicação de Glosas

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

Severidade	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Urgente	HS x 0,5% * VFM	20% da VFM
Alta	HS x 0,4% * VFM	15% da VFM
Média	HS x 0,3% * VFM	10% da VFM
Baixa	HS x 0,2% * VFM	10% da VFM
Informações	HS x 0,1% * VFM	10% da VFM
HS = Horas totais que extrapolaram o limite de resolução dos chamados, no caso de hora quebrada, será apurado o percentual da hora descumprida.		
VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço de suporte.		
Em caso de descumprimento contumaz pela CONTRATADA nos prazos para atendimento do suporte técnico a fiscalização poderá adotar o entendimento de		

38

3.7. **Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato**

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone dos envolvidos na execução do objeto da contratação. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo a comunicação ser realizada preferencialmente por e-mails, para geração de registros documentais. Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da comunicação com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

3.8. **Do recebimento**

3.8.1. Do recebimento provisório e definitivo

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

O TJPA designará equipe específica para o recebimento e conferência dos produtos integrantes do objeto deste Termo de Referência.

A equipe técnica designada pelo TJPA será responsável pela conferência e avaliação dos serviços de instalação, configuração prestados pela empresa contratada, além de avaliar as atividades de gerenciamento da execução do projeto e a realização dos testes de todo ambiente implementado.

Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias úteis. O seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

Caso após o Recebimento Provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanado o problema;

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

Em caso de treinamento, a contratada deverá apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes bem como, documento fiscal com a identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.9. **Da forma de pagamento**

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

3.9.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

3.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

3.9.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

3.9.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante o Poder Judiciário do Pará, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Os valores para essa contratação foram relacionados no Plano de Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2021, e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para o referido exercício. Os valores serão remanejados das Notas de Reservas originalmente

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

autorizadas para aquisição de solução de VDI, especificamente nas 2021/497, 2021/502, 2021/536 e 2021/570 (relacionadas às ações 8651, 8652 e 8653, fontes 0101 e 0112, elemento de despesa 3.3.90.40), as quais estão rateadas em 65% no 1G, 9% no 2G e 26% no Apoio Indireto.

3.10. **Da transferência de conhecimento**

3.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços.

3.10.2. As informações geradas pela CONTRATADA estarão disponíveis em ferramentas e em documentos conforme a definições e padrões utilizados pelo Tribunal.

3.10.3. Deverá haver transferência de conhecimento da CONTRATADA para o Tribunal em relação às tecnologias utilizadas na prestação de serviços para melhor eficiência, eficácia, efetividade e economicidade com sua adoção.

3.10.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal, garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por este designada.

3.10.5. O apoio na fase de implantação, pela transferência técnica, no uso das soluções implantadas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o Tribunal, e baseado em documentos funcionais, técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo órgão.

3.11. **Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Após a completa implantação da solução adquirida e atestado que a solução está em conformidade com todos os itens do contrato firmado, tanto em termo de qualidade, quando em quantidade, será emitido um TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da solução, caracterizando a transferência definitiva da solução e de todos os componentes necessários para o seu total funcionamento, para o Tribunal.

Eventuais softwares que são necessários ao funcionamento da solução são de propriedade do fabricante e deverão ser fornecidos em conjunto com o respectivo *hardware*, sendo que os direitos de propriedade intelectual pertencem ao fabricante da solução, de acordo com a Lei 9609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

3.12. **Da qualificação técnica dos profissionais**

A Contratada deverá possuir, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante, compatível com o objeto deste processo, capaz de prestar o suporte técnico aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante, conforme a necessidade.

3.13. **Das sanções**

A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo descumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI), conforme disposto no Anexo deste Edital e no site do Banco (www.iadb.org/integrity).

3.13.1 Multa

- 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Serviço em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
- No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de serviço.
- Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 1% do valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da ordem de serviço.
- Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato.
- No caso de atraso injustificado para refazer serviço recusado, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

- No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado.

O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução dos serviços poderá resultar na rescisão contratual com a CONTRATADA.

43

As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

4. Da confidencialidade de informações

4.1. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos, como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.2. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

4.2.1. Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

4.2.2. Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Cada pacote da solução ofertada deve ser instalado em sua última versão estável e estar coberto por contrato de suporte e atualização de versão pelo(s) fabricante(s) durante a vigência da garantia de 30 meses.

5.1.2. O conjunto de requisitos especificados para CADA UM DOS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO PODERÁ SER ATENDIDO POR MEIO DE COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS DE MÚLTIPLOS FABRICANTES/FORNECEDORES, desde que sejam atendidas as especificações técnicas mínimas e obrigatórias do respectivo item e que haja integração entre os produtos.

5.1.3. No momento da apresentação das propostas, todos os componentes constantes da solução deverão possuir EOL (End-of-life) e EOS (End-of-support) não definidos ou anunciados para um prazo de no mínimo 30 meses.

5.1.4. Um ativo da solução é definido como um servidor, uma estação de trabalho, um ativo de rede e/ou de segurança, dentre outros mencionados a seguir, cujas credenciais de acesso passem a ser gerenciadas pela solução.

5.1.5. Um usuário da solução é definido como qualquer pessoa que acesse um ativo da rede mediante logon na solução e uso de credenciais por ela gerenciadas.

5.1.6. Uma aplicação gerenciada é definida como a aplicação que faz uso direto dos recursos e credenciais gerenciadas pela solução para concessão de acesso ao seu ambiente (substituindo o uso de credenciais hard coded por exemplo).

5.1.7. A Solução deverá prover monitoramento comportamental, auditoria e segurança de acessos por meio de credenciais administrativas para Servidores, Ativos de Infraestrutura e estações de trabalho, conforme quantitativos descritos na Tabela de Definição de Objetos (Anexo I).

5.1.8. Consideram-se ativos de infraestrutura: servidores windows/linux, estações de trabalho, access points, switches, appliances de segurança e componentes diversos (como robôs de backup, switches SAN, storages e afins) mencionados nesta especificação técnica.

5.2. Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais – Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro, com o serviço de implantação e o de garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 30 meses.

5.2.1. As licenças fornecidas para a solução deverão ser perpétuas;

5.2.2. Quanto a forma de licenciamento, serão aceitas soluções que permitam:

5.2.2.1. No mínimo 50 (cinquenta) acessos simultâneos com funções privilegiadas e gerenciamento ilimitado de ativos; e/ou

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.2.2. O gerenciamento de pelo menos o número de ativos presentes na Tabela de Definição de Objetos (Anexo I), mais 50%, considerando o crescimento vegetativos do parque de ativos nos 30 meses de garantia da solução;

5.2.3. Gerenciar dispositivos-alvo baseados, em no mínimo, as seguintes tecnologias:

5.2.3.1. Sistemas operacionais: Linux; Microsoft Windows.

5.2.3.2. Hypervisors: VMWare, RedHat KVM e Microsoft Hyper-V;

5.2.3.3. Contas de usuários de sistemas;

5.2.3.4. Contas de usuários de serviço;

5.2.3.5. Credenciais do Microsoft COM+;

5.2.3.6. Credenciais do Microsoft Internet Information Service – IIS;

5.2.3.7. Credenciais do Apache TomCat;

5.2.3.8. Credenciais do RedHat JBoss;

5.2.3.9. Objetos do Microsoft Active Directory (usuários, grupos e computadores);

5.2.3.10. Objetos do Lightweight Directory Access Protocol – LDAP (usuários, grupos e computadores);

5.2.3.11. Contas de usuários e administradores de bancos de dados Microsoft SQL Server, Oracle, PostgreSQL e MySQL;

5.2.3.12. Contas de equipamentos ativos de conectividade de redes LAN (Local Area Network) e WAN (Wide Area Network) – switches, roteadores, controladores/APs WiFi;

5.2.3.13. Contas de equipamentos ativos de conectividade de redes SAN (Storage Area Network) e NAS (Network Attached Storage);

5.2.3.14. Contas de usuários e administradores de consoles de gerenciamento de computadores servidores;

5.2.3.15. Contas de usuários e administradores de estações de trabalho;

5.2.3.16. Contas de equipamentos dedicados à segurança, tais como Firewall, WAF, IPS e filtros de conteúdo;

5.2.3.17. Credenciais de serviço em nuvem em Oracle, Google e Azure;

5.2.4. Proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade de senha que incluem, no mínimo, o comprimento da senha (quantidade de caracteres), a frequência de troca da senha, a especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e o gerenciamento do histórico das senhas geridas;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.5. Mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento indevido de credenciais privilegiadas que são armazenadas localmente em dispositivos e também de contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;

5.2.6. Descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados. Além disso, a solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;

5.2.7. Gerenciar, de forma segura, senhas utilizadas por contas de serviço, evitando a utilização de senhas em texto claro por scripts ou rotinas dos equipamentos;

5.2.8. Garantir a implementação dos privilégios mínimos necessários, provendo acesso às senhas das contas privilegiadas somente ao pessoal autorizado;

5.2.9. Não será aceita limitação do número de contas que poderão ser gerenciadas.

5.2.10. A solução deve utilizar banco de dados, para armazenamento de credenciais, com as melhores práticas de segurança, com mecanismo de blindagem do sistema operacional através da desativação ou desinstalação de serviços e portas de acesso não essenciais ao funcionamento da solução.

5.2.10.1. Caso o banco de dados utilizado para armazenamento de credenciais seja de terceiros, a solução deverá ser entregue com licenças de software que o compatibilize com a solução;

5.2.10.2. Para o caso acima, a empresa contratada deverá prestar suporte também dos componentes adicionais a serem entregues, diretamente ou por subcontratação;

5.2.10.3. O banco de dados adotado pela solução deve:

5.2.10.3.1. Permitir a configuração em modo de alta disponibilidade, com a utilização nos dois sites do Tribunal;

5.2.10.3.2. Permitir o Backup e Recovery incluindo as configurações da solução;

5.2.10.3.3. Permitir a configuração de Backups automatizados, com a programação/agendamento de horários;

5.2.11. Suportar a implementação em parque computacional Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016 e/ou Linux CentOS 7 ou superior;

5.2.12. Suportar instalação em VMWare nas versões do Windows Server 2012 e/ou superiores;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.13. Caso não seja compatível, a solução deverá ser entregue com hardware e licenças de software (exemplo: hypervisor diverso ao do item acima ou sistema operacional específico) que a compatibilize com as ferramentas de infraestrutura do CONTRATANTE;

5.2.13.1. Para o caso acima, a empresa contratada deverá prestar suporte também dos componentes adicionais a serem entregues, diretamente ou por subcontratação.

47

5.2.14. A solução deve ser configurada para uso em alta disponibilidade Ativo/Ativo: Em modo transparente. Sem custo adicional para o Tribunal;

5.2.15. Ter a capacidade de gerenciar credenciais que estejam em sistemas localizados em múltiplas localidades geográficas ou domínios, independentemente de sua quantidade;

5.2.16. Permitir a opção de implementar o gerenciamento de troca de senhas em redes segregadas e/ou remotas a fim de acomodar links de alta latência, redes isoladas (DMZ) e outras restrições semelhantes;

5.2.17. Possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução para armazenar as credenciais gerenciadas pela mesma. A solução deve ainda ser compatível com pelo menos um dos seguintes métodos e padrões de criptografia:

5.2.17.1. AES com chaves de 256 bits;

5.2.17.2. FIPS 140-2;

5.2.17.3. Encriptação PKCS#11 ou superior por hardware utilizando dispositivos de HSM devidamente homologados pelo(s) fabricante(s) da solução ofertados.

5.2.18. Incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia, a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos da solução e entre as aplicações dos usuários finais;

5.2.19. Ser capaz de exportar a chave de criptografia ou credencial equivalente do local de armazenamento das credenciais (repositório seguro), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso a todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução;

5.2.20. A solução deve permitir a realização de autenticação com duplo fator através de protocolo RADIUS ou outros meios de comunicação;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.21. Prover interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros. Tal funcionalidade deve permitir que o administrador configure a comunicação com aplicações de terceiros utilizando, no mínimo, SSH e HTTP/HTTPS;

48

5.2.22. Integrar-se diretamente com soluções de SIEM, a fim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações:

5.2.22.1. Atividades administrativas de delegação e revogação de acesso às credenciais privilegiadas;

5.2.22.2. Atividades de recuperação, liberação e alterações de senhas;

5.2.22.3. Atividades executadas pelos usuários na aplicação web;

5.2.22.4. Eventos agendados;

5.2.22.5. Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas;

5.2.23. Descobrir e alterar credenciais em ambiente Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados;

5.2.24. Descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux;

5.2.25. Gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores “out-of-band”, tais como Dell iDrac, IBM IMM ou compatíveis com o padrão IPMI – Intelligent Platform Management Interface;

5.2.26. Descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP;

5.2.27. Descobrir e alterar processos interdependentes e credenciais de serviço, incluindo credenciais em ambientes clusterizados;

5.2.28. Permitir o agrupamento lógico de sistemas, obedecendo a uma hierarquia, a fim de simplificar a configuração e aplicação de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas;

5.2.29. Ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e realizar verificações agendadas e automáticas, a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.30. Proteger as senhas de credenciais compartilhadas que seriam normalmente armazenadas em planilhas ou arquivos em texto claro;

5.2.31. Conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:

5.2.31.1. Sistemas e aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja login interativo por parte do usuário no sistema operacional do servidor de destino, possibilitando habilitar gravação da sessão caso seja necessário. Exemplo: Executar o SQL Management Studio com credencial de SA (System Administrator) sem que o usuário conheça a senha e sem necessidade de login interativo prévio do usuário no sistema operacional do host de destino;

5.2.31.2. Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução;

5.2.31.3. As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução não proprietário da solução, possibilitando que os vídeos gerados possam ser armazenados de modo seguro em drivers locais de rede, pastas compartilhadas, etc.;

5.2.31.4. Filtrar comandos executados ao longo da sessão gravada, possibilitando pesquisar ações específicas no vídeo gravado;

5.2.31.5. A função de gravação de sessões deve ser provida em alta disponibilidade, no modelo ativo-ativo, tanto no site principal quanto em um site adicional;

5.2.31.6. Ainda que as gravações estejam armazenadas em locais diferentes, a solução deve permitir que essas evidências sejam consultadas a partir de qualquer console web instalada, de maneira centralizada.

5.2.32. Permitir que os usuários solicitem acesso aos gestores através de interface web intuitiva;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.33. Realizar a descoberta automática de chaves SSH em sistemas Linux;

5.2.34. Permitir que os comandos executados em sistemas Linux monitorados sejam gravados em modo texto;

5.2.35. Possuir funcionalidade de "AD Bridge" para integração de servidores Linux no Active Directory, acompanhando a mesma nomenclatura e grupos do diretório LDAP ou AD;

50

5.2.36. Provisionar na plataforma Linux as contas e grupos do Active Directory que possuam permissão de acesso, de maneira automatizada e transparente;

5.2.37. Fornecer aplicação web para acesso às funcionalidades básicas da solução que seja compatível com ao menos dois dos principais navegadores do mercado (Edge, Google Chrome e Firefox);

5.2.38. Oferecer em sua aplicação web diferentes visões e opções, de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas as funcionalidades delegadas aquele usuário;

5.2.39. Suportar uma variedade de métodos para registrar e relatar qualquer ação realizada e detectada pela solução, incluindo registros de aplicações baseadas em texto, auditoria de banco de dados, aplicações syslog, notificações de e-mail;

5.2.40. Permitir o envio automático de logs para servidores SYSLOG, de forma aderente ao disposto em RFC 5424 – The Syslog Protocol (IETF);

5.2.41. Ser configurável para disparar alertas baseados em eventos registrados a partir de alterações nos valores de registro, logs de evento do Windows, Syslog, enfileiramento de mensagens Microsoft e execução de aplicações específicas;

5.2.42. Controlar o acesso aos relatórios se baseando nas permissões configuradas na solução;

5.2.43. Registrar cada acesso, incluindo os acessos via aplicação web, para solicitações de senha, aprovações, checkout's, mudanças de delegação, relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à console de gerenciamento da solução, tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas;

5.2.44. Caso os componentes da solução sejam segregados uns dos outros, a sua intercomunicação não deverá conter senhas em texto claro;

5.2.45. Criar relatórios que possam ser exportados em pelo menos um dos formatos editáveis como HTML, CSV, XLSX ou XLS;

5.2.46. A solução deverá disponibilizar:

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.46.1 Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;

5.2.46.2 Definição de tempo de validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;

51

5.2.46.3 Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução ou após o vencimento do tempo de validade estabelecido;

5.2.46.4 Troca de senhas por demanda: permitir a troca de senhas nos sistemas gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (grupo de todos os sistemas operacionais LINUX, por exemplo);

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.47. Ser capaz de, durante o processo de definição da política de composição de senha:

5.2.47.1. Gerar senhas aleatórias com extensão de no mínimo 127 (cento e vinte e sete) caracteres;

5.2.47.2. Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos;

5.2.47.3. Especificar quais os tipos de caracteres devem ser utilizados na composição das senhas a serem geradas;

5.2.47.4. Implementar controle de acesso baseado em papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre usuários de uma mesma aplicação gerenciada. Deve permitir a formação de grupos de usuários e dispositivos, bem como a atribuição de privilégios de acesso a esses grupos, onde esses privilégios de acesso possam ser atribuídos por critérios como tipo de dispositivo, sistemas operacionais, banco de dados e aplicativos de virtualização;

5.2.47.5. Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha;

5.2.47.6. Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial;

5.2.47.7. Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo;

5.2.48. Suportar, através da interface Web para acesso e recuperação das senhas, de forma nativa, a personalização dinâmica e automática dos acessos atribuídos ao usuário conforme privilégios delegados pelo administrador da solução;

5.2.49. A interface web e de administração deverá ser compatível com pelo menos dois dos seguintes métodos de autenticação de duplo fator: certificados digitais, smart cards, tokens RSA ou OAuth 2.0, para todos os usuários da solução;

5.2.50. A solução deve fornecer dados ad-hoc agendados, relatórios em tempo real dos usuários, contas, configuração da solução e informações sobre os processos da solução;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.51. A solução deve apresentar relatórios contendo listas e filtros de ordenação, de tal forma que os usuários possam detalhar as informações e os recursos que desejam acessar;

5.2.52. A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:

5.2.52.1. Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;

5.2.52.2. Alterações nas funções de delegação;

5.2.52.3. Adições, deleções e alterações de senhas gerenciadas pela solução;

5.2.52.4. Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e check-out, solicitações negadas e permitidas;

5.2.52.5. Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e outros critérios;

5.2.53. A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:

5.2.53.1. Lista de sistemas gerenciados;

5.2.53.2. Senhas armazenadas;

5.2.53.3. Eventos de alteração de senha;

5.2.53.4. Permissões de acesso web;

5.2.53.5. Auditoria de contas, sistemas e usuários;

5.2.53.6. Alerta em tempo real.

5.2.54. A solução deve possuir função de monitoramento e análise de comportamento, que toma por base os eventos gerados por todos os itens desta especificação técnica (repositório digital, gravador e auditor de sessões, agentes para proteção local de servidores, controladores de domínio e estações de trabalho);

5.2.55. Deve montar perfis de comportamento dos usuários acessando todos os dispositivos-alvo através da solução, por meio dos eventos coletados;

5.2.56. Deve alertar abusos e comportamentos fora dos padrões aprendidos/mapeados;

5.2.57. A Solução deve possuir função de monitoramento e análise de comportamento que toma por base os eventos gerados por todos os itens desta especificação técnica:

5.2.57.1. Deve monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.2.57.2. Deverá exibir o somatório das atividades diárias divididos por origem;

5.2.57.3. Deve detectar, de forma automática ou por meio de parametrização, em caso de composição com solução de fabricantes distintos, pelo menos os seguintes comportamentos anormais:

5.2.57.3.1. Acesso Privilegiado em horários incomuns;

5.2.57.3.2. Acessos excessivos a contas privilegiadas;

5.2.57.3.3. Acesso Privilegiado a partir de endereços IP incomuns;

5.2.57.3.4. Máquina acessada a partir de endereços IP incomuns;

5.2.57.3.5. Máquina acessada em horários incomuns;

5.2.57.3.6. Acessos excessivos a uma máquina;

5.2.57.3.7. Máquina incomum originando acesso;

5.2.57.3.8. Usuário incomum logando de uma máquina de origem conhecida;

5.2.57.3.9. Acesso simultâneo, ou em intervalo de tempo relativamente curto, de uma conta privilegiada à várias máquinas;

5.2.57.3.10. Suspeita de roubo de credenciais.

5.2.57.4. As detecções não devem limitar-se a um tipo específico de comportamento anormal, possibilitando a correta demonstração de eventos complexos. Ex: usuário acessando o sistema em horário incomum e originando acesso de IP incomum e utilizando conta não anteriormente utilizada (Suspeita de roubo de credencial);

5.2.58. Deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados em:

5.2.58.1. Comandos Linux;

5.2.58.2. Expressões regulares para comandos em geral;

5.2.58.3. Eventos configurados manualmente que permitem a atribuição de nível de risco customizado.

5.2.59. Monitorar e avaliar as atividades de contas ou grupos privilegiados que não são administrados pela solução;

5.2.60. Possuir funcionalidade para monitoramento de saúde da solução, com a capacidade de chaveamento entre nós no caso de falhas (alta disponibilidade ativo / ativo).

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.3. Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais – PROTEÇÃO LOCAL PARA SERVIDORES WINDOWS / LINUX, com o serviço de implantação e o de garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 30 meses.

5.3.1. As licenças fornecidas para a solução deverão ser perpétuas;

5.3.2. Deverão ser fornecidas tantas licenças quantas forem necessárias para instalação da solução em cada um dos servidores Windows e/ou Linux, em funcionamento no TJPA, conforme Tabela de Definição de Objetos (Anexo I);

5.3.3. A solução, para servidores Linux, deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.3.3.1. Permitir o gerenciamento dos privilégios em contas de usuário em equipamentos Linux, Solaris e AIX.

5.3.3.2. A solução deve associar os privilégios e comandos controlados às contas cadastradas no repositório seguro digital, realizando o controle no próprio sistema operacional do destino;

5.3.3.3. Garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino (sem passar pelo repositório seguro digital) fazendo uso do agente instalado no sistema operacional de destino, Windows ou Linux;

5.3.3.4. Disponibilizar, como conjunto mínimo de atividades controladas no ativo de destino, as seguintes operações: criação e exclusão de arquivos e diretórios, mudança de nome de arquivos e diretórios, abertura de arquivos para escrita, comandos chown e chmod e ligações entre arquivos;

5.3.3.5. Implementar restrições, em uma plataforma, de maneira global ou em uma conta de usuário ou grupo de maneira granular;

5.3.3.6. Realizar o controle mediante interceptação do comando antes que ele seja executado;

5.3.3.7. Permitir a liberação de comandos privilegiados a usuários comuns em Windows ou Linux;

5.3.3.8. Permitir que os comandos executados em sistemas monitorados sejam gravados em modo texto no repositório seguro digital;

5.3.3.9. Permitir que sejam atribuídas permissões para usuários e grupos, inclusive do Active Directory;

5.3.3.10. Permitir o agrupamento de comandos, bem como a utilização de coringas como (*), para uma definição ampla de parâmetros;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.3.3.11. A solução deverá possuir funcionalidade que permita definir variáveis de ambiente no momento da execução de um comando, independente da definição realizada pelo usuário ou seu perfil. Sendo exigido no mínimo as seguintes variáveis: PATH, ENV, BASH_ENV, GLOBIGNORE, SHELLOPTS;

56

5.3.3.12. Possibilitar o uso da máscara de usuário na execução dos comandos (valores entre 0000 e 0777);

5.3.3.13. Impedir a utilização da técnica de ShellEscape, em que um programa autorizado e executado com privilégios permita a execução de outros programas e consequentemente escape dos controles definidos;

5.3.3.14. Disponibilizar a funcionalidade de restrição de Shell, que impossibilite que scripts e shells de sistema executem comandos não permitidos pelas regras definidas na solução em Windows ou Linux;

5.3.3.15. Oferecer a capacidade de verificação da identidade da pessoa que executa comandos localmente no dispositivo alvo através de autenticação via usuário da ferramenta, LDAP ou RADIUS;

5.3.3.16. Monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema;

5.3.3.17. Possibilitar o mapeamento de atividades regulares de usuários através do modo observação, depois coletar os resultados e exportá-los para um perfil.

5.3.4. **Para servidores Microsoft Windows deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:**

5.3.4.1. Garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino (sem ser através do mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro), fazendo uso do agente instalado, em Windows ou Linux;

5.3.4.2. Oferecer opção de execução de aplicações com privilégios em modo explícito e transparente (sem avisos);

5.3.4.3. Oferecer opção de execução monitorada de aplicações em modo explícito e transparente (sem avisos);

5.3.4.4. Oferecer opção de execução com restrições de aplicações em modo explícito e transparente (sem avisos);

5.3.4.5. Suportar, no mínimo, as versões de servidores Windows: 2012 R2 e 2016 (64-bit);

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.3.4.6. Implementar regras de controle de aplicações permitidas e bloqueadas para execução por meio do uso de agente, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro ou diretamente no ativo;

57

5.3.4.7. Implementar regras de controle do nível de privilégio utilizado na execução das aplicações permitidas por meio do uso de agente, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro ou diretamente no ativo;

5.3.4.8. Implementar controle de nível de privilégio independentemente da permissão que o usuário possua localmente no ativo ou no domínio, permitindo que usuários restritos executem atividades com nível administrativo;

5.3.4.9. Permitir atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global na máquina;

5.3.4.10. Implementar a verificação de checksum ou hash do arquivo, dos parâmetros permitidos e da assinatura de fabricante, para objetos reutilizáveis da solução;

5.3.4.11. Implementar o suporte ao nome exato da aplicação/arquivo/script e expressões regulares em qualquer formato, para objetos reutilizáveis da solução;

5.3.4.12. Utilizar eventos reportados na interface da ferramenta para criação de novas políticas ou incluí-los em políticas existentes;

5.3.4.13. Permitir agrupar aplicações com base em suas características, para facilitar a inserção de novas aplicações aos grupos ou políticas de segurança de aplicações já criadas;

5.3.4.14. Impedir a desativação do agente sem autorização e/ou registro da atividade por meio da interface de gerência;

5.3.4.15. Disponibilizar modo de observação, em que não há bloqueios, mas há o registro das execuções e atividades dos usuários, facilitando a criação de políticas baseadas em comportamento conhecido;

5.3.4.16. Monitorar e exibir acessos e atividades realizadas na própria solução;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.3.4.17. Deve permitir autorização de acesso às aplicações e arquivos, quando incluídos em regras, individualmente ou em grupos;

5.3.4.18. Possibilitar o monitoramento e a criação de vídeos de execução de procedimentos realizados por usuários, de acordo com políticas e regras configuradas;

58

5.3.4.19. Possibilitar ao usuário final a solicitação de liberação de atividades específicas por meio do agente;

5.3.4.20. Possibilitar a liberação emergencial da execução de comandos e elevação de privilégios sem desativar a solução, caso o usuário esteja off-line;

5.3.4.21. Implementar as regras de controle de acordo com características do usuário final, incluindo nome de usuário, grupos a que o usuário pertence e endereço IP;

5.3.4.22. Oferecer monitoramento de atividade maliciosa dos processos em execução, visando detectar tentativas de roubo de credenciais;

5.3.4.23. Caso o dispositivo não possa estar conectado de forma permanente ao mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro da solução, deve, de forma autônoma e off-line, gerenciar as senhas das credenciais locais, aplicando políticas de randomização e sincronização das senhas definidas na central da solução;

5.3.4.24. Possibilitar a execução de aplicativos que precisam de privilégio de execução a usuários não-privilegiados.

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.4. Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais – PROTEÇÃO LOCAL PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, com o serviço de implantação e o de garantia dos equipamentos e softwares pelo período de 30 meses.

5.4.1. Deverão ser fornecidas tantas licenças quantas forem necessárias para instalação da solução em cada uma das estações de trabalho em uso no TJPA, conforme Tabela de Definição de Objetos (Anexo I);

5.4.1.1. As licenças fornecidas deverão ser perpétuas;

5.4.2. Para as estações de trabalho Microsoft Windows a solução deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.4.2.1. Oferecer opção de execução de aplicações com privilégios em modo explícito e transparente (sem avisos);

5.4.2.2. Oferecer opção de execução monitorada de aplicações em modo explícito e transparente (sem avisos);

5.4.2.3. Oferecer opção de execução com restrições de aplicações em modo explícito e transparente (sem avisos);

5.4.2.4. Suportar pelo menos as seguintes versões de estações de trabalho Windows: 10 (ten) de 32 e 64-bit, 8 (eight) de 32 e 64-bits e 7 (seven) de 32 e 64-bit;

5.4.2.5. Implementar regras de controle de aplicações permitidas e bloqueadas para execução por meio do uso de agente, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro ou diretamente no ativo.

5.4.2.6. Implementar regras de controle do nível de privilégio utilizado na execução das aplicações permitidas por meio do uso de agente, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro ou diretamente no ativo.

5.4.2.7. Implementar controle de nível de privilégio independentemente da permissão que o usuário possua localmente no ativo ou no domínio, permitindo que usuários restritos executem atividades com nível administrativo.

5.4.2.8. Permitir atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global na máquina.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.4.2.9. Implementar a verificação de checksum ou hash do arquivo, dos parâmetros permitidos e da assinatura de fabricante, para objetos reutilizáveis da solução.

5.4.2.10. Implementar o suporte ao nome exato da aplicação/arquivo/script e expressões regulares em qualquer formato, para objetos reutilizáveis da solução.

5.4.2.11. Utilizar eventos reportados na interface da ferramenta para novas políticas ou incluí-los em políticas existentes.

5.4.2.12. Impedir a desativação do agente sem autorização e/ou registro da atividade por meio da interface de gerência.

5.4.2.13. Disponibilizar modo de observação, em que não há bloqueios, mas há o registro das execuções e atividades dos usuários, facilitando a criação de políticas baseadas em comportamento conhecido.

5.4.2.14. Monitorar e exibir acessos e atividades realizadas na própria solução.

5.4.2.15. Deve permitir autorização de acesso às aplicações e arquivos, quando incluídos em regras, individualmente ou em grupos.

5.4.2.16. Possibilitar o monitoramento e a criação de vídeos de execução de procedimentos realizados por usuários, de acordo com políticas e regras configuradas.

5.4.2.17. Possibilitar ao usuário final a solicitação de liberação de atividades específicas por meio do agente.

5.4.2.18. Possibilitar a liberação emergencial da execução de comandos e elevação de privilégios sem desativar a solução, caso o usuário esteja off-line.

5.4.2.19. Implementar as regras de controle de acordo com características do usuário final, incluindo nome de usuário, grupos a que o usuário pertence e endereço IP.

5.4.2.20. Oferecer monitoramento de atividade maliciosa dos processos em execução, visando detectar tentativas de roubo de credenciais.

5.4.2.21. Caso o dispositivo não possa estar conectado de forma permanente ao mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro da solução, deve, de forma autônoma e off-line, gerenciar as senhas das credenciais locais, aplicando políticas de randomização e sincronização das senhas definidas na central da solução.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.4.2.22. Possibilitar a execução de aplicativos que precisam de privilégio de execução a usuários não-privilegiados.

5.5. Suporte Técnico Especializado.

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato de suporte técnico especializado, contemplando o suporte técnico para os sistemas que compõem a solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado;

5.5.2. O serviço deve contemplar manutenção e suporte técnico para a Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais – Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro.

5.5.3. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico destinados a:

5.5.3.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

5.5.3.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

5.5.3.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

5.5.3.4. Implementação de novas funcionalidades.

5.5.3.5. Entre outras situações correlatas às acima exemplificadas;

5.5.4. A CONTRATADA deverá atender as seguintes premissas:

5.5.4.1. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou website, sem custos para a CONTRATANTE.

5.5.4.2. Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte.

5.5.4.3. O suporte deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos 365 (trezentos e sessenta dias) do ano, sendo o Português Brasileiro o idioma de suporte técnico obrigatório.

5.5.4.4. Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos respectivos componentes da solução. Caberá a contratada fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços.

5.5.4.5. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.5.4.6. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

5.5.4.7. A LICITANTE deve emitir relatório mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações dos chamados da garantia abertos e fechados no período;

62

5.5.4.8. O relatório deve possuir os seguintes parâmetros:

5.5.4.8.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

5.5.4.8.2. Número do chamado registrado e nível de severidade;

5.5.4.8.3. Data e hora de abertura;

5.5.4.8.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

5.5.4.8.5. Identificação do técnico que fez o registro do chamado;

5.5.4.8.6. Descrição do problema;

5.5.4.8.7. Descrição da solução;

5.5.4.8.8. Lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido.

5.5.4.9. Problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução, não deverão se encaixar nos prazos estabelecidos acima;

5.5.4.9.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o nível de criticidade, prover solução paliativa para atender os problemas de falhas (bugs), atualizações ou patches de correção que ainda não foram disponibilizadas pela fabricante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para restabelecer o ambiente do CONTRATANTE;

5.5.4.9.2. A solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo a CONTRATADA responsável pelos trâmites juntamente a fabricante da liberação das correções.

5.5.4.10. Nas manutenções que necessitem de intervenção para parada física ou reinicialização do equipamento, o CONTRATANTE deverá ser notificado previamente para que faça o agendamento da manutenção e aprovação;

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.5.4.11. As paradas de manutenção deverão acontecer fora do horário de expediente, de preferência após a 20 (vinte) horas devendo ser restabelecida antes das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte. Poderá ocorrer durante o dia da semana ou aos finais de semana, sem ônus para o CONTRATANTE;

63

5.5.4.12. Todo o procedimento de manutenção deverá ser documentado, explicando o passo a passo completo e fazendo registro das ocorrências incoerentes para subsidiar novas paradas que possam acontecer;

5.5.4.13. O relatório deverá ser assinado pelo fiscal técnico do contrato ou responsável pelo acompanhamento do serviço por parte do CONTRATANTE.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.6. Treinamento técnico da Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais.

5.6.1. O treinamento técnico da Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais – Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro será de, no mínimo, 40 horas, para turma de, no máximo, 10 alunos;

5.6.2. O treinamento, ou parte dele, poderá ser realizado no modelo telepresencial (online por videoconferência), em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pelo contratado (ex.: Cisco Webex, Adobe Connect, Google Meet, etc.), desde que autorizado pelo Contratante;

64

5.6.3. O Contratante disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do curso;

5.6.4. A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital (PDF) aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;

5.6.5. Caso não haja disponibilidade para realização nos modelos presencial ou tele presencial, a Contratada custeará os gastos de passagens e estadia para o centro de treinamento mais próximo de Brasília.

5.6.6. O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas (hands on).

5.6.7. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento.

5.6.8. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente ao Tribunal para avaliação e aprovação.

5.6.9. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida, incluindo, principalmente a utilização de chaves, configuração, proteção, monitoramento e demais atividades relacionadas à Solução de Proteção e Auditoria do Uso de Credenciais.

5.6.10. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues ao Tribunal para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento.

5.6.11. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito.

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

5.6.12. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas.

5.6.13. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o CONTRATANTE.

65

5.6.14. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período.

5.6.15. A Contratada deverá fornecer certificado para cada aluno contendo identificação da instituição que forneceu o treinamento, nome do aluno, local do treinamento, período do treinamento, carga horária, nome do instrutor e conteúdo programático.

6. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.

Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

O preço unitário do item ofertado, considerando todos os componentes de hardware e software necessários à execução do serviço;

A descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, indicando os números de identificação dos serviços ofertados.

O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.

A proposta comercial, necessariamente, deverá atender a descrição dos itens propostos, conforme descrito neste Termo de Referência.

Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, impressão de páginas na Internet do fabricante ou testes realizados pelo CONTRATANTE, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há

PAPRO202102824V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Poder Judiciário
566

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Belém, 30 de novembro de 2021

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

66

PAPRO202102824V02

PA-PRO-2021/02824
LSBN

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19557825-374 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 567

PORTARIA 1486/2021 - DA,26/11/2021.
Conceder 4 + 1\2, diária(s) ao Servidor DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLAÇÃO, matrícula 54197219, Cargo GERENTE DE MATERIAL E PATRIMONIO, objetivo REALIZAR INVENTARIO PATRIMONIAL fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELEM a ABAETETUBA, período 22/11/2021 a 26/11/2021.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 736590

PORTARIA 1485/2021 - DA,26/11/2021.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores MARCUS VINICIUS ALMEIDA CAMPBELL, matrícula 57202564-1, Cargo TÉCNICO EM TI DE DEFENSORIA PÚBLICA A, ALMINO ALBUES GONÇALVES NETO, matrícula 5959702, Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, matrícula 55585587, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAÇÃO DE UPGRADE DE HARDWARE. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELEM a CASTANHAL, período 23/11/2021.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 736588

FÉRIAS

PORTARIA Nº 641/2021-GGP-DPG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9°, V, da Lei Complementar n° 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2021/670794. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo continuo, a Servidora Pública LUCILENE PAIVA DA COSTA, Id. Funcional: 57208949/2, referente ao aquisitivo (2020/2021), nos intervalos de 10/01/2022 a 24/01/2022 – 15 dias e 04/07/2022 a 18/07/2022 – 15 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 736284

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 076/2021/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa MAURO VIEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.690/0001-58, Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (CFTV) DESTINADOS A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. // Origem: A adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Tomada de Preços de nº. 004/TJPA/2021// Valor global do Contrato: R$ 54.634,09 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), durante o período de 06 (seis) meses. // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653; Fonte: 0301 - Programa de Trabalho: 04.102.02.061 - Natureza de Despesa: 339039// Vigência: 30.11.2021 a 30.05.2022// Data da assinatura: 30.11.2021 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: – Secretário de Administração, em exercício, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 736962

Extrato de CONTRATO Nº 076/2021/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICALTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.887.021/0002-78. Contratação de serviços técnicos especializados, na área de tecnologia da informação, para planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico para o TJPA, abrangendo treinamento, análise, diagnóstico, implementação de serviços, migrações e transferência tecnológica, controle e atualização de documentações e monitoramento das ferramentas RedHat OpenShi Container Platform e JBoss Enterprise Application Platform. // Origem: A adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 057/TJPA/2021// Valor global do Contrato: R$-1.047.920,0000 (um milhão, quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais), durante o período de 12 (doze) meses. // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.126.1417.8651/ 02.126.1417.8652/ 02.126.1417.8653 - Natureza da Despesa: 339040 - Fonte de Recursos: 0118/0101 // Vigência: início em 01 de dezembro de 2021 e término em 01 de dezembro de 2022/ Data da assinatura: 01.11.2021 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Secretário de Administração, em exercício, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 737006

Extrato do CONTRATO Nº 075/2021/TJPA. // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.378.923/0001-87 // Objeto do Contrato: Aquisição de solução de gerenciamento de acesso privilegiado (Privileged Access Management – PAM), monitoramento e análise comportamental, com possibilidade de proteção, monitoramento, detecção e resposta a atividade de credencial privilegiada, armazenamento de senhas e mitigação de riscos através de gestão de identidade, com serviço de implantação e treinamento hands on. // Origem: Adesão aos itens 01, 03, 04, 05 e 06 da Ata de Registro de Preços n° 016/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, formalizada através do Pregão Eletrônico n° 034/2020 - Processo 3306/2020. // Valor global do Contrato: R$ 2.385.844,85 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para 60 (sessenta) meses. // Dotação Orçamentária: funcional programática 02.122.1421.8195, Elemento de despesa 33.90.40, Fonte 0101; funcional programática 02.126.1417.8651, elemento de despesa 33.90.40, Fonte 0118; funcional programática 02.126.1417.8652, elemento de despesa 33.90.40, Fonte 0118; funcional programática 02.126.1417.8653, elemento de despesa 33.90.40, Fonte 0118. // Vigência: 30.11.2021 a 30.11.2026. // Data da assinatura: 30.11.2021. // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração em exercício. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 736773

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/TJPA/2021
OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.
SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2021, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942.
Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.
Belém, 01 de dezembro de 2021.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 736340

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/TJPA/2021
ACOLHO o julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência nº 003/TJPA/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo Fórum de São Félix do Xingu e, HOMOLOGO a presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO os serviços à licitante C.O.S. CONSTRUTORA LTDA, vencedora da concorrência, com o valor ofertado de R$ 3.922.497,13 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos). Belém, 01 de dezembro de 2021. SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO TJPA, em exercício

Protocolo: 736899

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2017-TJPA// Partícipes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA // Objeto do Termo Aditivo: objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n° 039/2017 Objeto do Acordo: o fornecimento de subsídios técnicos, exclusivamente por correspondência eletrônica (e-mail), aos magistrados, nas ações que tenham por objeto compelir os Entes Federativos ao fornecimento de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais. // Vigência do aditivo: Início em 02/12/2021 e término em 01/12/2023 // Data da assinatura: 30/11/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 736550

PAPRO202102824V02

Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921733.19573663-4296 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 02/12/2021 15:26